



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 013/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022....	1
DECRETO Nº 014/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022....	1
DECRETO Nº 015/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022....	2
DECRETO Nº 016/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022....	2
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	3
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 013/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ATO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, o servidor; **JORIAN RIBEIRO MIRANDA JUNIOR**, da função comissionada de COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO. Matrícula 2157 nomeado pelo Decreto 153/2021.

Art. 2º: Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022. Revogam-se suas disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins – TO aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear, o senhor; **JORIAN RIBEIRO MIRANDA JUNIOR**, para ocupar a função comissionada de GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DAS - 7, na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º: Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear, a servidora; **PATRICIA COSTA DE AMORIN**, para ocupar a função comissionada de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DAS-09, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º: Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022. Revogam - se suas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre dispensa de Licitação, referente à prestação de serviço de revisão veicular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação conforme o art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a prestação de serviço de revisão veicular do caminhão basculante Iveco Tector 24-280, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Dois Irmãos do Tocantins – TO. No valor total de R\$ 2.358,10 (sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), em favor da empresa: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 35.963.155/0003-70, com sede na Rodovia BR-153, Km 668, Lote Chácara C. Remanesc. Lote F, Zona de Expansão Urbana, Gurupi – TO, CEP 77.402-210, conforme o processo administrativo 082, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação,

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO
 TOCANTINS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

Chamada Pública n.º 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Vereador Moisés Cruz, S/Nº**, inscrita no CNPJ sob n. 06.092.743/0001-15, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **Antônio Zilnê Pereira Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **fevereiro a dezembro de 2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09/02/2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Vereador Moisés Cruz, S/Nº .

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	Abacaxi , produto fresco e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	4.000	R\$ 3,40
	Abóbora madura , produto fresco e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	1.000	R\$ 3,90
	Abobrinha verde , Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	kg	800	R\$ 4,10
	Alface , folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem	kg	700	R\$ 15,00



	excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.					apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.			
	Arroz beneficiado , Grupo Beneficiado Subgrupo Polido Classe Longo Fino, Tipo 1. O Produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (Grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), Cheiro forte, intenso e não característica preparação Dietética final inadequada, embalagem devem estar intactas, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente;	kg	3.000	R\$ 4,20		Batata doce , produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	600	R\$ 4,20
	Banana , produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, com presença de penca, sem exposição da polpa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá	kg	4.000	R\$ 4,90		Cheiro verde , folhas de cor verde, de 1ª qualidade, composto de cebolinha verde e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física mecânica.	kg	300	R\$ 15,00
						Coco maduro , fruto maduro, sem epicarpo, livre de qualquer tipo de rachaduras/orifícios, com água. Tamanho médio.	kg	30	R\$ 10,00



<p>Corante natural de açafão, fino, homogêneo obtido de frutos maduros limpos, dessecados e moídos. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.</p>	kg	150	R\$ 28,00	<p>mandioca tipo puba fina, Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no Máximo 1,0 kg de peso líquido. Livre de misturas, resíduos ou impurezas, não deve apresentar odor forte e intenso (não característicos do produto) além de coloração anormal. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.</p>			12,00
<p>Corante natural de urucum, fino, homogêneo obtido de frutos maduros limpos, dessecados e moídos. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.</p>	kg	100	R\$ 22,00	<p>Feijão tipo trepa-pau, embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.</p>	kg	1000	R\$ 14,00
<p>Couve, folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.</p>	kg	400	R\$ 15,00	<p>Frango tipo caipira melhorado, inteiro, congelados. Embalagem plástica íntegra, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação e selo de inspeção do SIM.</p>	kg	3.000	R\$ 23,00
<p>Farinha de</p>	kg	1400	R\$	<p>Inhame, tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.</p>	kg	250	R\$ 5,00
				<p>Leite pasteurizado integral, tipo C,</p>	Litros	8.000	R\$ 4,00

	no SIM. Ralado e embalado em saco transparente e resistente. O transporte deverá ser realizado sob refrigeração.			
	Tempero de alho e sal , com sal iodado, isento de pimenta. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	kg	300	R\$ 13,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/TESOURO para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Envelope Nº 001 – Habilitação Do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física; (CPF)
- Documento de Identificação com foto; (RG ou Carteira de Habilitação)
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF);
- Extrato da DAP; (expedido com prazo inferior a 30 dias a abertura dos envelopes)

- Dados Bancarios
- Documento de Inspeção Sanitaria – Alvara da Vigilância Sanitária e/ou Selo do SIM/SIF/MAPA;
- Alvará de funcionamento, com descrição das atividades praticadas;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
 - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.2 Envelope Nº 01 – Habilitação Do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão PRONAF; DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.3 Envelope Nº 02 – Projeto De Venda

No Envelope nº 02 os todos os Fornecedores deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I da Resolução FNDE n.º 26/2013.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado.

- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Eex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso

entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Vereador Moisés Cruz, S/Nº, centro, Dois Irmãos do Tocantins no dia 09/02/2022, no momento da reunião defenida para as 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem

adquiridos, as quaisdeverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria municipal de Educação (Estoque Central) e nas unidades escolares. As datas de entrega serão informadas no ato do estabelecimento contratual com o produtor, de acordo com diversidade e periodicidade dos gêneros com previsão pra aquisição, na qual se atesterá o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até dez (10) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica entre contas correntes, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Secretaria Municipal de Educação de 18/01/2022 a 09/02/2022 no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira;

9.2 Para definição dos preços de referência deveser observado o artigo 29 da referida Resolução do FNDE.

9.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, art. 25 da referida Resolução do FNDE.

9.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministerio da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora por ano civil;

9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme o anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, 18 DE JANEIRO DE 2022

Antônio Zilnê Pereira Lima
Secretário Municipal De Educação

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022					
I- DENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:	4. Município/UF: Dois Irmãos do Tocantins – TO	5.CEP: 77685-000			
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8.E-mail (quando houver)			
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS.: * Preço publicado no Edital n 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: Secretaria Municipal de Educação			CNPJ: 06.092.743/0001-15		
ENDEREÇO: Avenida Vereador Moisés Cruz, s/nº, centro			FONE: 63 3362-1228 MUNICIPIO: Dois Irmãos do Tocantins – TO		
Nome do Representante Legal: Antônio Zilnê Pereira Lima CPF: 132.236.151-72					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Dois Irmãos do Tocantins – TO, ___ de ___ de 2022					
Assinatura do Fornecedor Individual _____ CPF _____					

ANEXO II
CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º 00/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
O Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Moisés Cruz, S/Nº, bairro centro, cidade de Dois Irmãos do Tocantins, inscrita no CNPJ sob n.º 06.092.743/0001-15, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Antônio Zilnê Pereira Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (NOME DO AGRICULTOR), com situado à (ENDEREÇO), em Dois Irmãos do Tocantins - TO, inscrita no CPF sob n.º (XXXXXXXX), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),



fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

Item	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Periodicidade De Entrega	Preço De Aquisição	
					Preço Unitário*	Preço Total
				**		
Valor Total do Contrato						

*preço divulgado na chamada pública. ** Serão entregues de acordo com o cronograma que foi disponibilizado para todos agricultores.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SETIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta,

que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Miranorte do Tocantins para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, __ de _____ de
2022.

Antônio Zilnê Pereira Lima
Secretário Municipal De Educação

Adênilda Araújo Cavalcante
Nutricionista – CRN 1 – 15.108
Responsável técnica do PNAE

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR
Agricultor Familiar

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____